



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n° PE 027/2018
PROAD n° 602/2018

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO** torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, através do aplicativo **Licitações-e**, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, visando à **contratação** do objeto deste edital, **em regime de empreitada por preço global**.

A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Lei 8.248/91, Decretos 5.450/05, 8.538/15 e 7.174/10, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 15/10/2018.
- b) Limite do acolhimento das propostas: até às 10 horas do dia 25/10/2018.
- c) Abertura das propostas: às horas do dia.
- d) Início da etapa de lances: 10:30 horas do dia 25/10/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

Anexo V - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa n° 1.234/12 da Receita Federal)

Anexo VI - Declaração para fins da Resolução n°. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de **garantia para 02 (dois) roteadores Cisco ASR1001 pelo período de 12 meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.1.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.1.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.1.7. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.2. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa.

2.2.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.2.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

3.1. Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (na alínea c do preâmbulo deste edital), os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. Entende-se por **preço global do serviço o valor anual**.

3.2. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.3. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.4. Para aplicação do direito de preferência estabelecido no Decreto n º 7.174/10, o licitante deverá declarar no campo “Informações Adicionais”, que os produtos ofertados atendem a um dos seguintes requisitos:

i) Bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

ii) Bens com tecnologia desenvolvida no País;

iii) Bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.4.1. A inclusão de outras informações adicionais e/ou documentos não é obrigatória, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.5. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.7. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. Na data e no horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a para abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

4.2. DA ETAPA DE LANCES

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. A disputa será realizada de forma simultânea.

4.2.3. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.4. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, os licitantes devem aguardar.

4.2.5. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

4.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

4.2.7. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

4.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

4.2.9. Durante a oferta de lances, serão observados os seguintes intervalos no sistema:

- a) tempo mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: 20 segundos.
- b) tempo mínimo entre o melhor lance: 5 segundos.
- c) valor mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: R\$ 10,00.
- d) valor mínimo entre o melhor lance: R\$ 10,00.

4.2.9.1 O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos acima especificados.

4.2.9.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os intervalos estabelecidos nesse edital serão desconsiderados pelo pregoeiro.

4.2.9.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.2.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.2.9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

4.3.1. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.3.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

4.3.2.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME e EPP (Caso não se trate de exclusividade para ME/EPP)

5.1. Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1. Considera-se situação de empate propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME ou EPP mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em situação empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

5.2.2. O prazo para a nova oferta de lance é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline esta do direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

5.2.3. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

5.2.4. Se a ME ou EPP aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

5.2.5. Se a ME ou EPP na condição supra apresentar restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, contados da declaração de vencedora para regularizar a pendência.

5.2.6. A não regularização da situação fiscal conforme previsto no item supra, ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a ME ou EPP às sanções previstas neste instrumento.

5.2.7. Concedido o direito de preferência a todas as ME ou EPP em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do lote e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO ASSEGURADO PELO DECRETO n° 7.174/10

6.1. Será assegurada preferência na contratação de fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

- a) Com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Com tecnologia desenvolvida no País;
- c) Produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder executivo Federal.

6.2. O direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se o seguinte:

6.2.1. Classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

6.2.2. Convocação dos licitantes que ofertaram bens com tecnologia desenvolvida no País e que foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, na ordem de classificação, para ofertar novo lance, de valor igual ou inferior à melhor proposta válida.

6.2.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item supra serão convocadas as empresas que ofertaram bens com tecnologia desenvolvida no País, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra, caso esse direito não seja exercido, para os licitantes que ofertem bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder executivo Federal.

6.3. Caso nenhuma das empresas venha a exercer o direito de preferência será considerada vencedora do certame a proposta de menor lance.

6.4. A **comprovação de que o(s) bem(ns) ofertado(s) tem tecnologia desenvolvido no País** será feita mediante apresentação de ato publicado no Diário Oficial de União ou consulta eletrônica ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia (art. 6º do Decreto nº 7.174/10 c/c art. 4º da Portaria MCT nº 950/06).

6.5. A **comprovação de que o(s) bem(ns) foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico** deverá ser feita, mediante apresentação de consulta eletrônica junto ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou sítio oficial da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ou ainda por meio de documento expedido com esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA (art. 7º, § único, do Decreto nº 7.174/10).

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1. Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail (slicit@trt7.jus.br), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

7.3. O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;

- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição dos serviços, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;
- e) valores unitários bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta;

7.3.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7^a. (conforme anexo VI deste instrumento).
- b) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);
- c) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

7.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.7. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.8. Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.8.1. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

7.9. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será

declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

7.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.11. Será gerada pelo aplicativo licitações-e a ata circunstanciada da sessão pública do pregão disponibilizada para consulta.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

8.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

8.3. Serão inadmissíveis os preços:

- a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais por ele haja a renúncia da parcela ou da totalidade da remuneração;
- c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99**
- b) **habilitação jurídica**
- c) **regularidade fiscal e trabalhista**
- d) **qualificação técnica;**

9.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

9.3. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista são:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade relativa às **Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal**;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**

e) Prova de regularidade relativa **fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.5. Para comprovação da qualificação técnica o licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu garantia do tipo smartnet para equipamentos CISCO.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.1. Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal para efeito de habilitação.

10.1.1. Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2. Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

10.4. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

10.5. Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo

Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

9.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

9.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.8. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

9.9. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

10.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

10.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

10.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

10.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

10.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

10.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação do objeto deste pregão será formalizada através da **minuta contratual** que constitui anexo deste instrumento.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o TRT-7^a Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7^a Região.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

12.4. **É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.**

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, na conta bancária fornecida, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize as informações respectivas.

13.1.3. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data limite para pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados na forma do **anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG**, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da rubrica **3390 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ**, constante da atividade **15.108.02.122.0571.4256.0023 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

14.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas no item 18 do TERMO DE REFERENCIA.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br.

15.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

15.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço slicit@trt7.jus.br, pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na

Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

15.2.2. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

15.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

16.4.1. A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

16.4.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª

Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

16.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

16.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

16.8. Sob o critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

16.8.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

16.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

16.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.11. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.trt7.jus.br, por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

16.12. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br

16.13. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones 3003 0500, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

16.14. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, 11 de outubro de 2018.

Neiara São Tiago Cysne Frota

Diretora-Geral

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___) sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº, **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD nº 602/2018

1 - UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Infraestrutura de TI

2 - OBJETO: Contratação de garantia para 02 (dois) roteadores Cisco ASR1001 pelo período de 12 meses e renovável por iguais períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

3 - CONTRATAÇÃO.

3.1 - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os roteadores Cisco ASR1001 são responsáveis pelo roteamento de borda provendo conectividade com redes externas inclusive internet. Referidos equipamentos estão atualmente sem garantia e sem atualização de software.

Qualquer defeito técnico ou falha de atualização de firmware envolvendo esses equipamentos representa riscos à segurança de TI e à disponibilidade de sistemas e serviços de TI. A rede do TRT7 ficaria, na hipótese de defeito nos roteadores, desconectada da internet e da rede que interliga com o TST.

Pela criticidade da função realizada por esses equipamentos, a utilização dos mesmos sem garantia representa grande risco, motivo pelo qual faz-se necessária a contratação de extensão de garantia.

3.2 -. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem alcançados são:

- garantir a segurança da rede de computadores do TRT7;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- garantir a conectividade com as redes externas, inclusive internet;
- garantir a disponibilidade dos sistemas de TI;
- garantir o reparo e rápido retorno a operação normal dos equipamentos roteadores.

3.3 - CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A presente contratação atende ao **Objetivo Estratégico nº 5** – Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio – garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional e ao **Objetivo Estratégico nº 3** – Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC – Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade das informações, dos serviços e dos sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

3.4 - AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS		
LOTE 1		
Id	Descritivo	Forma de Estimativa
1	Contratação de extensão garantia para 02 (dois) roteadores Cisco ASR1001 pelo período de 12 meses e renovável por iguais períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.	Quantidade necessária a atender a demanda do TRT7 e garantir a disponibilidade dos 2 (dois) equipamentos.

Não é necessária a divisão em lotes em razão de haver somente um item.

3.5 - NATUREZA DO SERVIÇO (SE CONTINUADO OU NÃO) E TIPAGEM (COMUM OU NÃO)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- a) Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005;
- b) Trata-se de serviços continuados.

3.6 - REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

Foram realizados estudos preliminares com o levantamento das soluções disponíveis no mercado a fim de verificar o objeto que melhor atendesse a necessidade da administração, bem como a análise dos valores estimados pelas possíveis soluções, os quais apontaram a contratação da extensão de garantia para os roteadores já existentes como sendo a mais vantajosa.

3.7 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Será necessário contratar a extensão de garantia dos 2 (dois) roteadores CISCO ASR-1001 que são atualmente os únicos roteadores de borda em operação no TRT.

3.8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005;
- b) Não existem meios para o fornecimento direto;
- c) Bens e serviços de informática nos termos do inciso IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91.
- d) não se aplica o Decreto nº 8.186/2014;
- e) É assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 44 e 45.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA GARANTIA

4.1 - A garantia deverá ser prestada pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, contados da assinatura do contrato;

4.2 - Deverá ser prestada garantia na modalidade SMARTNET NBD (*Next Business Day*) CISCO para os componentes de hardware e software, englobando serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão de software, para 2 (dois) roteadores Cisco ASR-1001 pertencentes ao TRT 7 com os seguintes componentes:

Componentes do Roteador 1	Detalhamento
NAME: "Chassis", DESCR: "Cisco ASR1001 Chassis w/o IDC"	PID: ASR1001-4X1GE , VID: V04, SN: SSI175004F9
NAME: "Power Supply Module 0", DESCR: "Cisco ASR1001 AC Power Supply"	PID: ASR1001-PWR-AC , VID: V02, SN: MP5174800HE
NAME: "Power Supply Module 1", DESCR: "Cisco ASR1001 AC Power Supply"	PID: ASR1001-PWR-AC , VID: V02, SN: MP5174800HG
NAME: "Fan Tray", DESCR: "Cisco ASR1001 Fan Tray"	PID: ASR1001-FANTRAY , VID: , SN:
NAME: "module 0", DESCR: "Cisco ASR1001 SPA Interface Processor"	PID: ASR1001-4X1GE , VID: , SN:
NAME: "SPA subslot 0/0", DESCR: "4-port Gigabit Ethernet Shared Port Adapter"	PID: ASR1001 , VID: , SN:
NAME: "subslot 0/0 transceiver 0", DESCR: "1000BASE BX10-D"	PID: GLC-BX-D , VID: A0 , SN: B161027015
NAME: "subslot 0/0 transceiver 1", DESCR: "GE T"	PID: SP7041-E , VID: E , SN: MTC174702XQ
NAME: "subslot 0/0 transceiver 2", DESCR: "GE T"	PID: SP7041-E , VID: E , SN: MTC1747057P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NAME: "subslot 0/0 transceiver 3", DESCR: "GE T"	PID: SP7041-E , VID: E , SN: MTC17470561
NAME: "SPA subslot 0/2", DESCR: "4-port Gigabit Ethernet Integrated Daughter Card"	PID: ASR1001-IDC-4XGE , VID: V04, SN: JAE174907NL
NAME: "module R0", DESCR: "Cisco ASR1001 Route Processor"	PID: ASR1001-4X1GE , VID: V04, SN: JAE18020DMR
NAME: "module F0", DESCR: "Cisco ASR1001 Embedded Services Processor"	PID: ASR1001-4X1GE , VID: , SN:
M-ASR1K-1001-8GB	SN: SVR13421710

Componentes do Roteador 2	Detalhamento
NAME: "Chassis", DESCR: "Cisco ASR1001 Chassis w/o IDC"	PID: ASR1001-4X1GE , VID: V04, SN: SS1175004AW
NAME: "Power Supply Module 0", DESCR: "Cisco ASR1001 AC Power Supply"	PID: ASR1001-PWR-AC , VID: V02, SN: MP5174800WZ
NAME: "Power Supply Module 1", DESCR: "Cisco ASR1001 AC Power Supply"	PID: ASR1001-PWR-AC , VID: V02, SN: MP5174800X0
NAME: "Fan Tray", DESCR: "Cisco ASR1001 Fan Tray"	PID: ASR1001-FANTRAY , VID: , SN:
NAME: "module 0", DESCR: "Cisco ASR1001 SPA Interface Processor"	PID: ASR1001-4X1GE , VID: , SN:
NAME: "SPA subslot 0/0", DESCR: "4-port Gigabit Ethernet Shared Port Adapter"	PID: ASR1001 , VID: , SN:
NAME: "subslot 0/0 transceiver 0", DESCR: "GE T"	PID: SP7041-E , VID: E , SN: MTC1747057H
NAME: "subslot 0/0 transceiver 1", DESCR: "GE T"	PID: SP7041-E , VID: E , SN: MTC174702ZB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NAME: "subslot 0/0 transceiver 2", DESCR: "GE T"	PID: SP7041-E , VID: E , SN: MTC174705AK
NAME: "subslot 0/0 transceiver 3", DESCR: "GE T"	PID: SP7041-E , VID: E , SN: MTC174702ZR
NAME: "SPA subslot 0/2", DESCR: "4-port Gigabit Ethernet Integrated Daughter Card"	PID: ASR1001-IDC-4XGE , VID: V04, SN: JAE17480HE3
NAME: "module R0", DESCR: "Cisco ASR1001 Route Processor"	PID: ASR1001-4X1GE , VID: V04, SN: JAE180200MB
NAME: "module F0", DESCR: "Cisco ASR1001 Embedded Services Processor"	PID: ASR1001-4X1GE , VID: , SN:
M-ASR1K-1001-8GB	SN: SVR13421E4A

4.3 - Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante, com acesso através do portal WEB para clientes Cisco.com.

4.4 - A empresa contratada devesse fornecer número de telefone 0800, e-mail e site para contatar a Central de Atendimento da CISCO (TAC), com funcionamento em regime 24x7.

4.5 - A Central de Atendimento deverá fazer a abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os devidos registros destes.

4.6 - No momento da abertura do chamado, será informada a prioridade para o atendimento de acordo com as seguintes definições:

Prioridade 1: Equipamento inoperante. Todas as partes envolvidas empregarão recursos em período integral para resolver a situação.

Prioridade 2: Equipamento com desempenho degradado afetando o uso dos sistemas. As partes envolvidas empregarão recursos em período integral, durante o horário comercial padrão, para resolver a situação.

Prioridade 3: Equipamento com desempenho degradado ou sinal de alerta, mas sem afetar o uso dos sistemas. As partes estão dispostas a empregar recursos durante o horário comercial padrão para restaurar os níveis satisfatórios do serviço.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Prioridade 4: Solicitação de informações relacionadas a instalação, configuração ou recursos do equipamento. As partes estão dispostas a fornecer recursos durante o horário comercial padrão para fornecer as informações ou a assistência solicitada.

4.7 - O escalonamento para o Gerente de Engenharia especializado CISCO e/ou Diretor de Suporte Técnico será solicitado pelo TRT7, através da fiscalização do contrato, quando o técnico da Contratada não resolver o incidente em tempo adequado à criticidade do evento.

4.8 - Após a identificação do problema e constatada a necessidade de **troca de peça(s) ou equipamento**, a mesma deverá ser entregue, no máximo, **no próximo dia útil**.

4.9 - O serviço de substituição de peças ou componentes deverá estar disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana, durante o horário normal de trabalho (09h-17h).

4.10 - Toda peça ou equipamento será substituída(o) sem ônus para o TRT7.

4.11 - A peça ou equipamento substituída(o) deverá ser novo ou equivalente, com as devidas garantias do fabricante.

4.12 - A empresa contratada deverá, ainda, enviar ao fiscal do contrato, quando solicitado pelo TRT7, documento em que conste a identificação dos chamados, data e hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados e indicação das peças ou componentes eventualmente substituídos.

4.13 - Os serviços de reparo dos equipamentos defeituosos serão executados "*on site*" (TRT 7 - Divisão de Infraestrutura de TI - Rua Vicente Leite, 1281- 3º andar - CEP 60.170-150 -Fortaleza - CE), ou em outro edifício do TRT onde os equipamentos estiverem instalados, dentro da cidade Fortaleza. Nas manutenções em que não seja obrigatória a intervenção física no equipamento, desde que possível tecnicamente e sempre sem prejuízo para o TRT7, será aceita a intervenção de forma remota, a critério do TRT7.

4.14 - No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a empresa contratada será responsável por prestar o auxílio necessário ao TRT7 para o restabelecimento das configurações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

4.15 - Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento.

4.16 - Deverá ser fornecido ao TRT7 acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

4.17 - Deverá ser comprovado o efetivo cadastramento da garantia no fabricante, mediante envio do contrato SMARTNET com o código que permita acesso à base de conhecimento e outras ferramentas de Suporte do fabricante CISCO.

5 - PRAZOS DE ATENDIMENTOS

Prazos	Prioridade			
	1	2	3	4
Início do atendimento	imediatamente	imediatamente	Em até 24 horas	Em até 48 horas
Solução definitiva	Em no máximo 2 dias úteis.	Em no máximo 2 dias úteis.	Em no máximo 3 dias úteis.	Em no máximo 5 dias úteis.

5.1 - Todos os prazos de atendimento têm como marco inicial o horário de abertura do chamado pela CONTRATANTE junto à Central de Atendimento da CISCO (TAC).

5.2 - Entende-se por início de atendimento a hora do primeiro atendimento telefônico realizado por técnico de especializado CISCO.

5.3 - Entende-se por solução definitiva a entrega de solução que elimine o problema definitivamente, restabelecendo a condição de perfeito e pleno funcionamento dos roteadores Cisco ASR-1001 no local onde estiverem instalados.

5.4 - A prioridade deverá informada pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

chamado.

6 – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Serão exigidos os critérios constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - CSJT 5.2.1 "a" a "f" e "h" e relacionados nas obrigações da contratada.

7 - MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS		
LOTE 1		
Id	Descritivo	Forma de Estimativa
1	Contratação de extensão garantia para 02 (dois) roteadores Cisco ASR1001 pelo período de 12 meses e renovável por iguais períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.	Quantidade necessária a atender a demanda do TRT7 e garantir a disponibilidade dos 2 (dois) equipamentos.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica.

8.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

8.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5. Para comprovação da **qualificação técnica** o licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu garantia do tipo SMARTNET para equipamentos CISCO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os atendimentos presenciais referentes aos serviços de manutenção técnicas deverão ser no seguinte endereço:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Rua Vicente Leite, 1281 - Edifício Anexo II – 3º andar

Divisão de Infraestrutura de TI

Fortaleza- CE

60-170-150

ou em outro edifício do TRT onde os equipamentos estiverem instalados, dentro da cidade Fortaleza.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir nota de empenho.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Apresentar, na data da assinatura do contrato, declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando **preposto** para representá-la durante a execução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Prestar a garantia, objeto da contratação, imediatamente após a assinatura do contrato, nos termos especificados no **item 4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA GARANTIA** do termo de referência;
- Entregar o comprovante de efetivo cadastramento da garantia no fabricante, mediante envio do contrato SMARTNET com o código que permita acesso à base de conhecimento e outras ferramentas de Suporte do fabricante CISCO, em até **20 (vinte)** dias, a contar da data de assinatura do contrato;
- Fornecer peças, serviços e materiais necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços;
- Fornecer mão de obra qualificada e suficiente para execução das tarefas pertinentes ao serviço contratado;
- Fornecer, em caso de substituição de equipamentos, peças, componentes e outros materiais necessários, sempre novos, homologados pelo fabricante do equipamento e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica do TRT7;
- Cumprir os prazos de atendimento definidos no item 5 deste Termo de Referência;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
- Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pela contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12 - RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão recebidos mensalmente de forma:

- a) **provisória**, no ato do recebimento da nota fiscal, pelo fiscal técnico do contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- b) **definitiva**, pelo gestor do contrato, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal técnico e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

13 - FISCALIZAÇÃO

- A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- O gestores e fiscais designados exercerem, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **85 3388.9201**.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, na conta bancária fornecida pela empresa, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

- A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais.
- O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, renovável por iguais períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço global, visto que a presente contratação tem objeto definido e possui quantidade de serviço previamente delimitada.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será efetuado mensalmente.

18 - PENALIDADES

a) **Advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de atraso no início do atendimento de cada chamado técnico, cujo prazo está descrito no **item 5**, limitada a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato;

c) multa, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de atraso na conclusão do chamado técnico, ou seja, na entrega da solução definitiva, cujo prazo está descrito no **item 5**, limitada a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato;

d) multa, no percentual de **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor da parcela não executada, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

e) multa, no percentual de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

f) multa, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual;

g) Se os atrasos de que tratam o itens **b)** e **c)** ultrapassarem o prazo de 60 (sessenta) horas e 240 (duzentos e quarenta) horas, respectivamente, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

18.1 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

19 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO DETALHADO			
LOTE 1			
Id	Descritivo	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de extensão garantia para 02 (dois) roteadores Cisco ASR1001 pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos.	R\$ 3.719,75	R\$ 44.637,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Critério de aceitabilidade de preços: Os preços, tanto mensal quanto anual, correspondem ao máximo que este TRT se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desconsideradas.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Regional.

21 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES

Haverá impacto orçamentário nos exercícios, em virtude da prorrogação contratual.

CIÊNCIA		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> Roberto Paulo Dias Alcântara Filho Mat.:30871380	<hr/> Robson Teixeira da Silva Mat.:30871529	<hr/> Lenívia de Castro e Silva Mendes Mat.: 30871513
Fortaleza, 18 de setembro de 2018.		